

Abono Natalino, independente da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo Único. O Abono Natalino corresponderá - a $01/12$ (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias, do ano correspondente, e será paga até o dia 20 do mesmo mês.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1984

Bernardo F. M.
Benedito Ondas Muqui
Prefeito Municipal.

Lei n: 1.000/84 de 18 de Dezembro de 1984

Cria e Denomina Escola na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal recém construída no balneário de Itaipava, neste Município, sob a denominação - ESCOLA DE 1º GRAU "MAGDALENA PISA".

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo anterior, construído com recursos do Ministério de Educação e Cultura - MEC - e próprios do Município, passa a fazer parte do ativo patrimonial do Município de Itapemirim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1987.

Beneat em
Benedito Onias Miqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1001/87 de 18 de Dezembro de 1987

Concede Reajuste de vencimentos
dos Cargos Comissionados de
Atendente de Turismo e da
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,